



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Muriel A. Blau & Cia Ltda**, estabelecida na Rua Walmir Henrique Johan, nº. 84, Floresta, Cep. 95.902-260, Lajeado/RS, CNPJ Nº.23.310.852/0002-61, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Anexo I, pag. 8.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 044/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obri-



gações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

05.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.

05.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

05.3 O responsável pelo recebimento dos itens está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.



05.4 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

05.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao



processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 044/2023 e a proposta da empresa MURIEL A. BLAU & CIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, 02 de Outubro de 2023.

Muriel A. Blau & Cia Ltda

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Anexo I

Lote	Item	Descrição dos Produtos	Unid. De Medida	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Coordenação	Sec. Ação Social	Sec. Saúde	Sec. Agricultura	Sec. Obras	Quant Total	Valor Unitário	Marca
03	01	Apagador de lousa c/ porta giz individual- PT 1 UN	Unid	20	-	-	-	-	-	-	20	R\$4,75	Souza
15	01	Caderno espiral, grande, capa dura, formato 200mm x 275mm, 200 folhas, modelos diversos	Unid	200	-	-	-	-	-	-	200	R\$12,11	Foroni
17	01	Caneta esferográfica ponta aço bps 0.7mm. Cor: azul, caixa com 50 unidades	Caixa	20	-	05	4	-	-	-	29	R\$48,79	Com-pactor
18	01	Caneta esferográfica, escrita média, corpo em plástico transparente, caixa com 50 unidades nas cores (azul, preta e vermelha)	Caixa	20	-	05	6	20	2	02	55	R\$23,99	Com-pactor
19	01	Canetas Hidrográficas Estojo C/ 12 Cores	Unid	100	-	-	20	-	-	-	120	R\$3,53	Onda
20	01	Canetas Hidrográficas Estojo C/ 24 Cores	Unid	100	-	-	5	10	-	-	115	R\$6,89	Onda
21	01	Caneta marcador permanente, ponta dupla, nas cores (azul, preto e vermelha)	Unid	100	-	10	5	-	-	-	115	R\$2,09	Onda
24	01	Caneta permanente para CD/DVD, 2.0mm, nas cores (azul, preta e vermelha)	Unid	50	-	-	2	10	-	-	62	R\$1,73	Lyke
27	01	Clips em aço 3/0, caixa com 50 unidades	Caixa	50	2	-	10	60	10	02	134	R\$3,91	ACC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		des											
34	01	Cola de silicone líquido, 100ml	Unid	50	-	-	30	-	5	-	85	R\$8,07	Make Mais
35	01	Cola instantânea 725, embalagem de 20g	Unid	200	-	-	5	10	5	-	220	R\$5,32	Vonder
37	01	Corretivo em fita – Medida aproximada 4.2mm x 12m	Unid	200	5	50	20	200	20	10	305	R\$5,67	Lyke
38	01	Corretivo Liquido Base Agua 18ml Eco /caixa c/ 12un	Caixa	200	-	-	1	12	1	-	214	R\$20,79	Frama
40	01	Envelope officio, branco, medindo 114x229mm,90g	Unid	200	-	-	100	-	50	-	350	R\$0,20	Foroni
51	01	Fita adesiva, dupla face, 12mm x 30m	Unid	200	2	-	20	50	20	-	292	R\$4,34	Adelbras
55	01	Fita crepe, 24mm x 50m, pacote com 5 unidades	Pacote	100	-	02	05	50	-	-	157	R\$25,49	Adelbras
56	01	Fita adesiva, transparente, larga, 48mm x 50mt	Unid	200			05			03	208	R\$5,48	Vonder
58	01	Fita de Cetim Nº 01 07mm – Rolo C/100mts – Cor: (Branco, palha, champanhe, bege, amarelo bebe, amarelo canário, amarelo gema, amarelo ouro, laranja, laranja cítrico, vermelho tomate, vermelho, vinho, marsala, salmão, royal, goiaba, azul, jasmin, rosa bebe, azul bebe, prata, pink, celeste, roxo, verde).	Unid	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$24,29	Kit
60	01	Fítilho plástico, 5mm x 50mts, cor (Branco, palha, champanhe, bege, amarelo bebe, amarelo canário, amarelo gema, amarelo ouro, laranja, laran-	Unid	200	-	-	-	-	-	-	200	R\$2,14	Em Festa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		ja cítrico, vermelho tomate, vermelho, vinho, marsala, salmão, royal, goiaba, azul, jasmin, rosa bebe, azul bebe, prata, pink, celeste, roxo, verde).											
66	01	Grampo trilho plástico Romeu e julieta 80mm para 200 folhas, Pct com 50	Pacote	30	1	60	100	5	-	-	196	R\$7,67	Dello
67	01	Grampo trilho plástico Romeu e julieta 80mm para 600 folhas, Pct com 50	Pacote	20	-	30	100	-	-	-	150	R\$13,59	Dello
68	01	Grampeador 26/6 25fl preto- CX 1UN	Unid	50	-	10	-	10	-	02	72	R\$11,26	Onda
73	01	Lapis B6 desenho	Unid	-	-	-	50	-	-	-	50	R\$0,86	Leonora
74	01	Livro Ata 100 folhas Dimensões: 202mm x 300mm	Unid	-	-	-	-	20	-	-	20	R\$12,29	São Domingos
75	01	Massinha Para Modelar Soft - Pote 500gr -Vermelho, verde, azul, rosa, amarelo	Unid	100	-	-	-	-	-	-		R\$12,41	Acrilex
77	01	Palito de picolé, ponta redonda, embalagem com 100 unidades, cor madeira, verde, amarelo, azul, vermelho	Pacote	50	-	-	02	-	-	-	52	R\$7,42	Theoto
78	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 10mt, transparente	Rolo	50	1	-	02	2	-	-	55	R\$32,96	Colacril
80	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 10mt, (Branco, palha, champanhe, bege, amarelo bebe, amarelo canário, amarelo gema, amarelo ouro, laranja, laranja cítrico, vermelho tomate, vermelho, vinho, marsala, salmão, royal, goiaba, azul, jasmin, rosa bebe, azul bebe, prata, pink, celeste, roxo, verde).	Rolo	50	-	-	-	10	-	-	60	R\$77,43	Leonora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

91	01	Papel crepom, cor (Branco, palha, champanhe, bege, amarelo bebe, amarelo canário, amarelo gema, amarelo ouro, laranja, laranja cítrico, vermelho tomate, vermelho, vinho, marsala, salmão, royal, goiaba, azul, jasmin, rosa bebe, azul bebe, prata, pink, celeste, roxo, verde, marrom).	Folha	500	-	-	-	30	-	-	530	R\$1,29	VMP
98	01	Pasta Aba Elástica ofício, transparente sem lombo	Unid	200	-	30	20	40	-	-	290	R\$1,97	ACP
99	01	Pasta az ofício, lombo estreito	Unid	50	-	30	20	5	-	-	105	R\$11,17	Chies
100	01	Pasta az ofício, lombo largo	Unid	200	-	30	20	-	-	-	250	R\$11,17	Chies
102	01	Pasta com elástico ofício lombo 4cm C/ Aba – Transparente - PT 1 UN	Unid	500	20	30	20	10	-	-	580	R\$4,38	ACP
104	01	Pasta em L 218mm x 306mm	Unid	500	-	20	20	50	-	-	590	R\$0,82	ACP
105	01	Pasta classificadora Sanfonada A4, com 12 Divisórias	Unid	-	-	-	08	10	-	-	18	R\$16,37	Poli-bras
106	01	Percevejo, caixa com 100 unidades	Caixa	50	10	-	02	-	-	03	62	R\$2,67	BRW
110	01	Refil de cola quente, com espessura grossa, 11mm, pacotes de 1kg	Pacote	150	2	30	-	2	-	-	184	R\$37,98	Rendi-colla
111	01	Régua transparente, 30 cm	Unid	500	-	20	20	10	-	-	550	R\$0,59	Waleu
113	01	Saco plástico PP A4 4 furos 0,05mm A405-50 Spiral PT 50 UN	Pacote	20	-	20	5	-	-	-	45	R\$6,74	DAC